

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 005/2019
Dispensa nº 005/2019

Nº 006/2019

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa N. Q. BAIA CNPJ 10.747.351/0001-14, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2019.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **N. Q. BAIA**, com sede à Rua Santa Luzia, nº 330, centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 10.747.351/0001-14, denominada neste ato **CONTRATADA**, sendo representada pela sócia administradora Sra. **NILZA QUINTÃO BAIA**, portadora do CPF nº 007.720.746-74, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 30 abril de 2019, com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado fornecimento dos produtos o valor global do contrato de R\$ 5.123,26 (cinco mil cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos), sendo pagos mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados

Nilza Quintão Baia



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-30**.

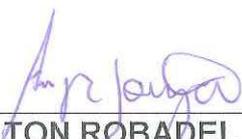
CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

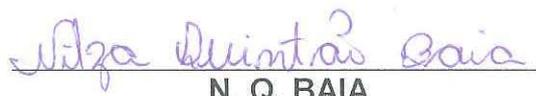
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 30 de abril de 2019.



AILTON ROBADEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CPF: 002.557.166-48

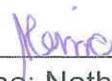


N. Q. BAIA
CNPJ: 10.747.351/0001-14

Testemunhas:



Nome: Luzinete Gomes Pereira
CPF: 982.421.996-04



Nome: Nathalia Cristina Silva Lima
CPF: 134.824.766-59